

Concorrência Pública nº 02/2014 – Processo SAAE 606/2014

Objeto: Execução de Obras de Interligação do Coletor Tronco Pinheirinho – Trecho Rotatória – pelo Método não destrutivo

Emissão: 29/09/2014 - **Abertura:** 31/10/2014 – 10 horas

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



1/14

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2014

EDITAL DE OBRAS

OBJETO:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DO COLETOR TRONCO PINHEIRINHO – TRECHO ROTATÓRIA – MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112 - licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ – SAAE, torna público que às **10 horas do dia 31/10/2014** fará realizar em sua sede, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50 – Porto Feliz – São Paulo, licitação sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 02/2014 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DO COLETOR TRONCO PINHEIRINHO – TRECHO ROTATÓRIA – MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.**

TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta Licitação é do Tipo de Menor Preço e se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

O Regime de Execução das obras e/ou serviços é o de Licitação **Regime de Empreitada Global**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. OBJETO

A presente licitação visa à Contratação de empresa para execução de obras de perfuração de Interligação do Coletor Tronco Pinheirinho, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a execução de 82,60 (oitenta e dois virgula sessenta) metros de conduto de esgoto sanitário em PEAD, pelo Método Não Destrutivo e Execução de Obras de RCE – Redes Coletoras de Esgoto, por Método não Destrutivo, para o mesmo trecho – do PV 19 ao PV 22.

2. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

2.1 - Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto, contemplando os seguintes elementos:

- a. Termo de Referência – Especificações Técnicas e Qualificação Técnica;
- b. Sondagens de Solo;
- c. Planta e Perfil da Área de Intervenção;
- d. Planilha Orçamentária;
- e. Cronograma de Execução;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos Termos do Edital.

Anexo V – Declaração – Art. 27, V da Lei 8666/93.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII – Proposta de Preços e Cronograma de Etapas

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O prazo de execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, à partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado à critério da administração;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112 - licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

- 3.2. Os serviços estão estimados em **R\$ 608.637,24 (seiscentos e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.
- 3.3. O menor preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, Categoria: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Funcional: 17.512.0003.1.023 – Implantação de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos recursos: Tesouro.

5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS ELEMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. O local para se obter qualquer comunicação e/ou informações é no **escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**
- 5.2. O Edital Completo e todos os demais elementos instrutórios estarão disponíveis, sem ônus de aquisição para as empresas interessadas no período de 29/09/14 até as 16 h do dia 28/10/14 no **escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos formalizados nos termos e prazos previstos na legislação, também poderão ser solicitados através de fac-simile: (15) 3261 9609 ou e-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br.
- 5.4. O Edital será disponibilizado a partir de 29/09/2014, na página do SAAE de Porto Feliz - <http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br>.
- 5.5. Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da proposta, as licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos:
- Envelope 01 – Documentos de Habilitação;
 - Envelope 02 – Proposta de Preços
- 5.6. O envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues em sessão pública a realizar-se às 10 horas do dia 31/10/2014 **Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, na Sede do SAAE**, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.
- 5.6.1. O horário estabelecido se refere a condição de presença da licitante portando os envelopes no auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências do SAAE.
- 5.7. Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.
- 5.8. As impugnações ao edital e recursos contra as decisões tomadas neste procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, deverão ser formalizados nos termos e prazos da

legislação, devidamente protocolizados junto à seção de protocolo do SAAE na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, nos dias úteis das 09 às 16 horas.

5.8.1. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” ou via e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no setor de Protocolo da Autarquia, preferencialmente, até os prazos estabelecidos no artigo 41 §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, sem prejuízo do parágrafo 3º do referido artigo, tomando-se como data limite àquela estabelecida para o recebimento dos envelopes.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS E CONSULTAS

6.1. A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realiza-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9700, celular (15) 99789-4011, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Luís Fernando Segatto, Assessor Técnico Administrativo, ou pelo e-mail licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, telefone 15 3261-9600 – Comissão de Licitações; a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas;

6.2. A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

6.2.1 – A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas às condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a Lei Federal 8666/93.

7.2. Não poderá participar da presente Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Consórcio de empresas, sob qualquer forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou concordata;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;
- f) Qualquer empresa que tenha participado, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração de Consultoria, do Projeto Básico e/ou Executivo ou do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A apresentação da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) fará prova de que o licitante:
- 8.1.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.
 - 8.1.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Seção de Compras e Licitações informações necessárias para a apresentação da proposta.
 - 8.1.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
 - 8.1.4. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
 - 8.1.5. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos ou declinou da visita, entendendo que essa se fazia desnecessária.
 - 8.1.6. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, infelizmente do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

9. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Concorrência Pública nº 02/2014 SAAE P. Feliz - Proc. 606/2014

9.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

9.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.2.4 – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

9.2.2.5 – Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos);

9.2.2.7 - Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, emitida pelas respectivas secretarias de fazenda da sede da empresa;

9.2.2.8 - Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

9.2.2.9 - Serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da emissão, as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

9.2.3 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.3.1 – Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

a) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

- i. Sociedade Empresária – apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial.
- ii. Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

9.2.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.2.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006).

9.2.3.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 9.2.3.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

9.2.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - **Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa** com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil.

9.2.4.2 - **Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA** (tanto da empresa licitante quando dos seus responsáveis técnicos – engenheiro civil).

9.2.4.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:

9.2.4.4 – **Comprovação de Experiência do Profissional** - A Proponente comprovará que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, Engenheiro Civil, com registro no órgão profissional competente, detentor de Acervo Técnico emitido pelo CREA, devidamente acompanhado de atestados de execução, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, em observância ao art. 30, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93, conforme tabela a seguir, exceto quanto as quantidades mínimas, que representam até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para as futuras contratações:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Execução de Conduto de Esgoto Sanitário, pelo método não destrutivo – MND	M	41,00
2	Execução de obras de RCE (Redes Coletoras de Esgoto) por método não destrutivo (MND)	M	41,00

9.2.4.5 - **Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou de complexidade técnica superior, comprovando de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Quantidades Estimadas para as Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor significativo, acima indicados;

9.2.4.5.1 - O atendimento das quantidades acima, para cada parcela de maior relevância indicado acima, poderá ser feita por um ou mais atestados;

9.2.4.6. A comprovação do vínculo empregatício de que trata o item 9.2.4.4 poderá ser apresentada em **fotocópia autenticada** de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- O sócio (deverá constar no contrato social).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.3.1 - **Declaração de Vistoria Técnica (opcional)** aos locais das obras, conforme Anexo III, parte integrante desta Concorrência, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

9.3.2 Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos Termos e Requisitos do Edital, conforme Anexo IV;

9.3.3 Declaração, artigo 27, Inciso V da Lei 8666/93, conforme Anexo V;

9.3.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo VI.

10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Concorrência Pública nº 02/2014 SAAE P. Feliz - Proc. 606/2014
--

10.2 O Envelope n.º 02 Carta Proposta de Preços, deverá ser apresentada em consonância com o modelo apresentado do Anexo VIII, devendo conter as seguintes informações complementares:

- Preço fixo e irrevogável;
- Prazo de execução dos serviços, respeitados os parâmetros dos itens 3.1 do edital;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- Nome da Proponente.
- Indicação do Banco (preferencialmente oficial), número da conta e agência, para pagamento.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 Na data e horário estipulados neste Edital serão abertos os Envelopes da forma abaixo descrita. A documentação será rubricada, obrigatoriamente, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

- Abertura e análise dos documentos constantes dos Envelopes n.º 01 – Documentos de Habilitação.
- Devolução dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, fechados, aos participantes que forem inabilitados, desde que não tenham manifestado intenção de recurso, ou após sua denegação.
- Abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preços dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- Ao final da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.
- Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12. ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 7 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 9 e subitens, com exceção do subitem 9.3.1, uma vez que a visita técnica é opcional. É também eliminatória a falta de documentos solicitados nos Anexos e Adendos do Edital.
- 12.2. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 12.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço e as propostas serão julgadas com base nos preços apresentados, observando-se os prazos de execução dos serviços e de validade das propostas, estipulados pelo SAAE.
- 12.4. A empresa proponente será desclassificada caso apresente proposta com preço superior ao admitido pelo SAAE ou apresentar preços inexequíveis, de acordo com o artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio em ato público entre as propostas de idêntico valor, na forma do art. 40, inciso VII c/c artigo 45 parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 12.6. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Proponente, esclarecimentos sobre documentos de participação, todavia não será admitida às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

13. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Concorrentes.
- 13.2. A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 13.3. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.
- 13.4. Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes

14. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços licitados serão liberados para execução, mediante Ordem de Serviços – O.S. firmada entre o SAAE e a empresa vencedora, subordinando-se às condições estabelecidas no Edital, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada. O número da Ordem de Serviço será emitido em ordem cronológica e deverá constar em todos os documentos pertinentes ao serviço contratado.

-
- 14.1.1 O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos serão parte integrante das condições de contratação a ser celebrada entre o SAAE e a empresa vencedora da licitação.
- 14.1.2 O SAAE indicará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o que preceitua o Artigo 67 da Lei 8666/93.
- 14.2. O prazo de vigência da Ordem de Serviço corresponderá ao prazo de execução dos serviços.
- 14.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo 10 dias corridos após a assinatura da O.S., sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do O.S., e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico geral da proposta original.
- 14.4. Somente será admitida prorrogação dos prazos:
- 14.4.1 Na hipótese de se configurar quaisquer das condições previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 14.4.2 Quando for solicitado formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 14.4.3 Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratadas, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.
- 14.4.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência.
- 14.4.5 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pelo SAAE após a constatação da veracidade de suas ocorrências.
- 14.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo SAAE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.
- 14.6. A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do SAAE no prazo máximo de 24 horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.
- 14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.8. Será obrigatório termo contratual, conforme Anexo II - o qual será parte integrante deste Edital, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.
- 14.8.1 Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

- 14.8.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

15. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 15.1. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro Fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, devidamente acompanhado por um representante designado pela licitante vencedora.
- 15.2. Constará nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.
- 15.3 O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.
- 15.4 Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período.
- 15.5 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do(s) imposto(s) a título de RETENÇÃO;
- 15.6 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não será deduzido do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto;
- 15.7 O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela contratada por força do pedido de execução oriundo desta Concorrência.
- 15.8 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias para execução das obras, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e, exclusivamente, nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por negligência, imprudência ou imperícia, quando da execução do objeto;
- 17.2 Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento e responsabilidade da licitante vencedora;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 17.3 Compete à licitante vencedora o pagamento de licenças, taxas e demais encargos concernentes à execução do projeto, inclusive os relativos à responsabilidade técnica;
- 17.4 Caso seja concedido alteração de prazo para execução dos serviços, a alteração será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para cálculo de reajuste;
- 17.5 Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.
- 17.6 **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 17.7 **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA

18.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da Autarquia, das providências judiciais cabíveis:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

18.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por serviço e/ou material e/ou equipamento não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada a fazer as necessárias correções e substituição;

18.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

18.2 - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.3 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

18.3.1 - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

18.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 18 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.

18.5 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

18.7 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.

18.7.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

18.8 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato.

18.8.1 Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. seguro garantia;
- III. fiança bancária.

18.8.2. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

a) No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria cheque administrativo.

18.8.3 No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

18.8.4 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

18.8.5 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 30 (trinta) dias superior ao prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

19. FORO E DADOS DO EDITAL

19.1. O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Feliz.

19.2. Este Edital e seus elementos serão partes integrantes da Contratação a ser celebrada entre a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112 - licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

empresa vencedora e o SAAE.

- 19.3 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.
- 19.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.
- 19.4.1 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 19.4.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- a) Instrumento público de procuração;
 - b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
 - c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 19.4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 19.4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 19.4.5 Referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nºs 1 e 2
- 19.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Porto Feliz, 26 de setembro de 2014.

Adilson Steiner
Superintendente